DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Audiência Pública - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 057 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Lei nº 1791/2020 de 04/11/2020
Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 71.877,39 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Nove Centavos)
Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 71.877,39 (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Onze Reais e Trinta e Nove Centavos) destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
SUPLEMENTAÇÕES						**21.388,11**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0020	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.222,00
0034	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0053	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	700,00
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0108	13.392.0008-2.049	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0118	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0241	08.122.0012-2.064	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.766,11
ANULAÇÕES						**-21.388,11**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0027	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-1.766,11
0033	04.122.0003-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-2.922,00
0034	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-700,00
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0107	13.392.0008-2.049	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
0110	13.392.0008-2.050	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-9.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0124	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.000,00

DECRETO: **00057/2021** Data: **13/04/2021** Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR** Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**

SUPLEMENTAÇÕES						**50.489,28**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0242	12.306.0006-2.037	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.489,28

RESUMO POR GESTORA:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações
Suplementar:	71.877,39	21.388,11
Especiais:	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00

Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	21.388,11	0,00
Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	21.388,11
Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	50.489,28	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Reabertos no Exercício	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00
Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0	0,00

Total de créditos:	**71.877,39**	**21.388,11**	**Total de recursos:**	**71.877,39**	**21.388,11**

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	71.877,39	21.388,11	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	21.388,11	21.388,11
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	50.489,28	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**71.877,39**	**21.388,11**	**Total de recursos:**	**71.877,39**	**21.388,11**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	Recursos Utilizados	Suplementações	Anulações
Suplementar:	71.877,39	21.388,11	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	21.388,11	21.388,11
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	50.489,28	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**71.877,39**	**21.388,11**	**Total de recursos:**	**71.877,39**	**21.388,11**

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 13 de Abril de 2021.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 057/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 058 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Prorroga as medidas de quarentena fixadas pelo Decreto Municipal n. 2.850, de 20 de março de 2020 e dá outras providências.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 65.635, de 16 de abril de 2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020 até 30 de abril de 2021 e institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de covid-19;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de abril de 2021 a vigência das medidas de quarentena impostas no município de Murutinga do Sul visando a adequação das normas municipais às estaduais, em especial Decreto Estadual n. 65.635, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º. Em virtude das medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto Estadual n. 65.635, de 16 de abril de 2021, ficam autorizadas a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades não essenciais observados seguintes períodos e critérios:

I – vedação de aglomerações, sendo permitido até 25% da capacidade de ocupação do estabelecimento ou espaço de acesso ao público, além de rigorosa observância dos protocolos sanitários de biossegurança.

II – de 18 a 23 de abril:

a) **Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:** atendimento presencial entre 11h e 19h;

b) **Atividades religiosas:** permitida atividades presenciais e coletivas, com restrições.

III – de 24 a 30 de abril:

a) **Estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:** atendimento presencial entre 11h e 19h;

b) **Atividades religiosas:** permitida atividades presenciais e coletivas com restrições;

Decreto nº 058/2021.....1

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

c) Bares e restaurantes: permitido o consumo local entre 11h e 19h;

d) **Salões de beleza e barbearias:** atendimento presencial entre 11h e 19h;

e) Atividades culturais: atendimento presencial entre 11h e 19h;

f) **Academias de esportes de todas as modalidades:** atendimento presencial durante 8 horas, entre 6h e 19h.

Art. 3º. O atendimento ao público dos serviços e atividades não essenciais nas repartições municipais, voltará a ser prestado a partir do 19 de abril de 2021, de segunda-feira a sexta-feira das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:30min., com observância das seguintes medidas obrigatórias:

I – controle de acesso ao público em todas as repartições, permitindo o ingresso de no máximo 01 (um) contribuinte por vez, sem acompanhante, em cada setor de atendimento;

II - demarcação no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância mínima de 1,5m (um metro e meio) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

III – o atendimento ao público deverá ocorrer de forma individual, preferencialmente mediante agendamento prévio, sendo vedada a permanência de contribuintes no interior das repartições e órgãos municipais à espera de atendimento;

IV – disponibilização na entrada de cada órgão ou repartição de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, para utilização pelos contribuintes;

V – uso obrigatório de máscaras por todos os servidores e agentes políticos integrantes do Poder Executivo municipal;

VI – estabelecimento de plano especial de atendimento para contribuintes que integram grupo de risco da covid-19, como idosos, gestantes, cardiopatas, imunodeprimidos, portadores de doenças respiratórias, obesidade mórbida, diabéticos e hipertensos;

Art. 4º. Os serviços públicos essências de saúde, limpeza pública e coleta de resíduos continuarão funcionando nos horários previstos no Decreto n. 001, 1º de janeiro de 2021, quais sejam:

I - Unidade Básica de Saúde (UBS): todos os dias, das 07h:00 às 19h:00.

II – Varrição de rua: de segunda-feira a sexta-feira, das 05h:00 às 11h:00.

III - Coleta de resíduos domiciliares: de segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e sábado, das 05h:00 às 11h:00.

Decreto nº 058/2021.....2

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

IV – Coleta seletiva: terça-feira, das 07h:00 às 11h:00.

V – Limpeza pública: de segunda-feira a sexta-feira, das 07h:00 às 11h:00.

Art. 5º. As disposições contidas no presente Decreto serão frequentemente reavaliadas de acordo com a evolução da covid-19, sobretudo para que seja aferida a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 19 de abril de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 058/2021.....3

Portarias

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 - Fone: (18) 37889121 - C.N.P.J 44.430.221/0001-75- I.E 469.053.890.119
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 086 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor público municipal de da outras providencias.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, prefeito do município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e,

R e s o l v e:

Art. 1º Art. 1º - Designar a partir de **19 de abril de 2021**, o servidor Antônio Correa da Silva, Rg. 14.917.049-X, cargo de provimento efetivo, Pedreiro, Estatutário para exercer a sua função no Almoxarifado Municipal.

.
Parágrafo Único: O servidor deverá cumprir o horário fixado pela instituição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Murutinga do Sul, aos 19 de abril de 2021.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 086/2021.....1

Audiência Pública - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em obediência ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a comunidade Murutinguense, especialmente os seus segmentos organizados, entidades, conselhos, associações e autoridades constituídas, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Murutinga do Sul, na Rua Jacyra Marcussi Hussein, nº 897, para a elaboração e discussão da proposta de **Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO para o exercício de 2022**, em atendimento a Lei de Responsabilidade de Fiscal – LRF.

Murutinga do Sul, 19 de abril de 2021.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL | Secretaria Geral
Paço Municipal "Geraldo Berton"